



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SOFTNSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS Câmpus Muzambinho

Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000 Fone/Fax: (35) 3571-5051

#### PROCESSO Nº 23346.002929.2015-52

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2015

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SULDEMINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, ao Decreto 7892 de 2013 à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 2.271, de 1997, Decreto 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 29 de outubro de 2015

**Horário:** 09:00 (Nove horas - horário de Brasília)

Endereço: Portal Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br

Retirada do Edital: www.muz.ifsuldeminas.edu.br

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no Compras Governamentais, até a data e horário da abertura da sessão pública

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação futura de SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender aos alunos do Núcleo da Educação à Distância do Sistema e-Tec Brasil e também visando atender às necessidades do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.



- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do **GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.3.1. ANEXO I Termo de Referência
  - 1.3.2. ANEXO II Ata de Registro de Preços
  - 1.3.3. ANEXO III Dados Cadastrais

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Compras Governamentais, para participação de Pregão Eletrônico.
- **2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
  - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com este órgão.
  - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
  - 2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
  - 2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
  - 2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



- 2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.10. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFSULDEMINAS Câmpus Muzambinho, durando o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.11. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.2.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Compras Governamentais, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 11 de outubro de 2010.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.6.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PRECOS

- **4.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Compras Governamentais até a data e horário da abertura da sessão pública.
  - 4.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **4.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
  - **a.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - **b.** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
  - **c.** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
  - **d.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
  - 4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
  - 4.2.2. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
    - 4.2.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Compras Governamentais.
  - 4.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **4.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

- 4.3.1. **Valor UNITÁRIO DO ITEM** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
  - 4.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante análise do termo de referência, anexo deste edital;
  - 4.3.1.2. Quaisquer tributos, custos, despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.
- 4.3.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:
  - 4.3.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
  - 4.3.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 4.3.3. Os licitantes que tiver interesse em participar de algum item que esteja agrupado em lote/grupo, o interessado deverá cotar todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação.
- **4.4.** O LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura da sessão pública.
- **4.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **4.6.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.6.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **4.7.** Encerrada a etapa dos lances, a licitante detentora da melhor oferta, encaminhará a proposta definitiva de preços quando solicitada pelo pregoeiro, adequada ao lance final ofertado, pela opção "enviar anexo", devendo, os originais, serem enviados, em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da sessão de lances, para o seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Câmpus Muzambinho Comissão Permanente de Licitação/Pregão Eletrônico nº 24/2015, Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000, Caixa Postal nº 02, Muzambinho/MG.
- 4.8. A empresa no momento do cadastramento da proposta terá disponível no sistema Compras Governamentais apenas os campos para preenchimento do valor unitário de cada item a ser ofertado.
- 4.9. Para elaboração da proposta no Compras Governamentais e empresa deverá observar obrigatoriamente as descrições contidas no termo de referência Anexo I deste edital.
- 4.10. Nenhum item pode ter seu valor acima daquele especificado, sujeito a desclassificação no momento da aceitação da proposta.
- **4.11.** A Proposta de Preços deverá conter a especificação técnica detalhada dos serviços que serão ofertados, conforme disposto no Termo de Referência Anexo deste edital, com valores unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, e, quando for o caso, marca e fabricante, devendo ainda conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta dias, a contar da data da sua apresentação e demais referências que bem indiquem os serviços licitados. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser registradas no campo "DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO".

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
  - 5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 5.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.
- **7.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
- **7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

- 7.3.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 03, de 16 de dezembro de 2011.
- **7.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- **7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- **7.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- **7.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.12.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
  - 7.12.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
  - 7.12.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.12.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.12.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
- 7.12.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.12.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- **7.13.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) produzidos no País;
  - **b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 7.13.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- **7.14.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
  - 7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- **7.15.** Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances no **valor unitário** para o item, observando o termo de referência, desde que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item fazendo arredondamentos a menor.
- **7.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br">www.portaldatransparencia.gov.br</a>), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
  - 8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
  - 8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- **8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
  - 8.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.
- **8.3.** Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, e quando estes estiverem agrupados, será representado pelo **MENOR PREÇO DO**

- **GRUPO**, consoantes informações constantes do Termo de Referência, que servirá de base para formulação da proposta, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.
  - 8.3.1. Os lances para os grupos, serão feitos em telas diferentes da tela principal do envio de lances, para cada item do grupo. O lance vencedor será o menor lance na soma total dos itens do grupo.
- **8.4.** O licitante deverá imediatamente encaminhar a Proposta de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.
  - 8.4.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
  - 8.4.2. Erros no preenchimento das propostas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- **8.5.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6.** Será desclassificada a proposta final que:
  - 8.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
  - 8.6.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.6.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
  - 8.6.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes do termo de referência, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- **8.7.** Também será desclassificada a proposta final que:
  - **a.** Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;



- **b.** Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 8.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - 8.7.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 8.7.1.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - 8.7.1.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 8.7.1.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 8.7.1.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 8.7.1.6. Estudos setoriais; e
  - 8.7.1.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.3. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 8.7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise das Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.
- **8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

- **8.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - 8.9.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **8.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- **8.12.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Câmpus Muzambinho do IFSULDEMINAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 8.13. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico compras@muz.ifsuldeminas.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o aceite da proposta.
- **8.14.** A Declaração constante do Anexo III Dados Cadastrais, preenchida com os dados da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

#### **8.15.** DO ENVIO DE ANEXOS

- 8.15.1. A opção **ENVIAR ANEXO** disponível na tela da **fase de aceitação** de cada item, tem como finalidade o envio de anexos solicitados no momento de aceitação das propostas. O participante somente conseguirá ativar a opção de enviar anexo da proposta no sistema Compras Governamentais quando solicitado pelo pregoeiro exclusivamente por meio do sistema.
- 8.15.2. O prazo para envio de anexo solicitado no edital será de no mínimo **2 (duas) horas** contados a partir do momento da solicitação feita no sistema Compras Governamentais, a empresa na qual será solicitado o anexo receberá uma mensagem via chat do Compras Governamentais.
- 8.15.3. A solicitação será feita pelo sistema Compras Governamentais através da opção de **ENVIAR ANEXO**, caso haja a necessidade do participante solicitar dilatação de prazo, fazer-se-á via ofício pelo mesmo meio ao qual enviaria o anexo solicitado e a

Administração aceitar sua justificativa de dilatação de prazo, deverá obrigatoriamente ser registrada na ata do pregão via chat do Compras Governamentais a aceitação da justificativa.

- 8.15.4. Após solicitado o anexo através do Compras Governamentais e este não enviar dentro do prazo e não solicitar dilatação de prazo através de ofício e aceito pela administração, a proposta poderá ser desclassificada.
- 8.15.5. Os documentos solicitados na fase de aceitação através da opção **ENVIAR ANEXO** deverão ser enviados **exclusivamente** por meio da opção enviar anexo, vedada o envio por e-mail ou outro meio que não seja pelo sistema Compras Governamentais, caso seja enviada por outro meio como, e-mail ou fax, será desconsiderada.
- 8.15.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços quando solicitada, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Compras Governamentais.
- 8.15.7. Os documentos remetidos por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.15.8. Entende-se como anexos os documentos referentes a propostas como **PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL** os "**FOLDERS**", **ENCARTES**, **FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS**. Salvo quando o pregoeiro solicitar o envio de anexo diferentes destes mencionados, como proposta atualizada, planilha de custos ou outro documento referente a proposta, que deverá obrigatoriamente ser mencionado qual o documento solicitado no chat do Compras Governamentais.

#### 9. <u>DA HABILITAÇÃO</u>

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do SICAF.
  - 9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
  - 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- **9.2.** O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
  - 9.2.1. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
  - 9.2.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 2 (Duas) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

#### 9.3. Os níveis do SICAF exigidos para habilitação serão os níveis I, II, III e IV

- 9.3.1. Os documentos Contemplados no SICAF são:
  - 9.3.1.1. Nível I Dados Cadastrais
  - 9.3.1.2. Nível II Habilitação Jurídica
  - 9.3.1.3. Nível III Regularidade Fiscal Federal Receita Federal, INSS e FGTS
  - 9.3.1.4. Nível IV Receita Estadual e Municipal
- **9.4.** Não possuindo documentação válida e atualizada no SICAF conforme dispõe subitens anteriores, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **2 (Duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do email compras@muz.ifsuldeminas.edu.br, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **2 (Dois) dias** para o seguinte endereço:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS – CÂMPUS MUZAMBINHO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015 Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Cx Postal Nº 02 CEP: 37890-000 – Muzambinho – MG

- 9.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.4.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
  - 9.4.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
  - **a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - **b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - **b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - **c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - **d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
  - **e.** No caso de cooperativa:
    - **e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
    - **e.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    - **e.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;
    - **e.4.** Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;



- **e.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- **f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### 9.4.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **b.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **d.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.4.2.3. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- **9.5.** Todas as licitantes, inclusive as cadastradas pelo SICAF, deverão apresentar os **documentos complementares** a seguir, devendo ser enviado por e-mail e posteriormente envio pelos correios.
  - 9.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa Lei nº 12.440, de 07/07/2011

#### 9.5.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do

licitante, relativos à fornecimento de de materiais que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone do(s) atestador(es), para que o Instituto possa manter contato com a(s) entidade(s) atestante(s).

- **9.6.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- **9.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
  - 9.7.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.8.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- **9.9.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.11.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **9.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
  - 9.12.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.12.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 9.12.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.12.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.13.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Câmpus Muzambinho, localizado na Estrada de Muzambinho, km 35, Morro Preto, CEP 37.890-000 Caixa Postal 02, Muzambinho/MG
- **9.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
  - 10.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **10.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

- 10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- **10.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. <u>DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **12.1.** O Registro de Preços tem como objetivo o fornecimento de materiais e serviços, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no Anexo I, visando futuras contratações pelo Instituto.
- **12.2.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
  - 12.2.1. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
  - 12.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações;
- **12.3.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
  - 12.3.1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;



- **12.4.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 Decreto 7.892/13)
- **12.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º-do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.
- **12.6.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor e os aderentes se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- **12.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **12.8.** Quando da licitação específica para compra resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá a Administração revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- **12.9.** O procedimento será encerrado com a subscrição da Ata e homologação do procedimento pela autoridade competente.
- **12.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Instituto.
- **12.11.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.(§ 1º , art. 22, Decreto 7892/2013)
- **12.12.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§  $2^{\underline{0}}$ , art. 22, Decreto 7892/2013)
- **12.13.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere ao órgão não participante(carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.(§ 3º, art. 22, Decreto 7892/2013)
- **12.14.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.( $\S 4^{0}$ , art. 22, Decreto 7892/2013)

- **12.15.** O órgão gerenciador autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata que realizou a licitação. ( $\S 5^{\circ}$ , art. 22, Decreto 7892/2013).
- **12.16.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata. ( $\S 6^{\circ}$ , art. 22, Decreto 7892/2013).
- **12.17.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. ( $\S 7^{\Omega}$ , art. 22, Decreto 7892/2013)
- **12.18.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.(§ 9º , art. 22, Decreto 7892/2013)

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **13.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Precos), a título de penalidade imposta pela Administração.
- **13.2.** Homologado o resultado da licitação, o Câmpus Muzambinho convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
  - 13.3.1. Identificação do processo;
  - 13.3.2. Caracterização do objeto;
  - 13.3.3. Identificação das empresas;
  - 13.3.4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - 13.3.5. Direitos e responsabilidades das partes.



- 13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.
- **13.5.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação do Instituto, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7°, da Lei 10.520/2002.
- **13.6.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:
  - 13.6.1. Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Instituto poderá promover as negociações junto aos detentores do registro.
  - 13.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
    - 13.6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
    - 13.6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - 13.6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Instituto poderá:
    - 13.6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    - 13.6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 13.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procedera à revogação da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **13.7.** O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
  - 13.7.1. Se descumprir as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

- 13.7.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação expressa do Instituto, sem justificativa aceitável;
- 13.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º-da Lei nº 10.520, de 2002.
- **13.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 13.8.1. Por razão de interesse público; ou
  - 13.8.2. A pedido do fornecedor.
- **13.9.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo Instituto, que deverá informar aos demais fornecedores registrados, a nova ordem de registro.
- **13.10.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **13.11.** Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 14. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA</u>

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de precos, quando for o caso.

#### 15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** O prazo para pagamento será de 30 (Trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
  - 15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

- OF FL. Setor Compras Compras Compras
- **15.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
  - 15.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente entregues.
- **15.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **15.4.** Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 15.4.1. não produziu os resultados acordados;
  - 15.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 15.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- **15.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **15.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - 15.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
  - 15.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- **15.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **15.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **15.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no ata.
- **15.10.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir, obrigatoriamente, **NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO**.
- **15.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

# 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, estão previstos no orçamento e por se tratar de uma licitação do tipo pregão eletrônico registro de preços serão certificados por ocasião de cada contratação, previamente à emissão de cada nota de empenho, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes.



## 17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
  - 17.1.1. Não assinar o ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 17.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 17.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **17.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Multa de até **10%** (**Dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **17.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **17.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 17.5. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.
- **17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **17.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
  - 18.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
  - 18.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- **18.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email compras@muz.ifsuldeminas.edu.br
  - 18.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
- **18.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- **18.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **18.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **18.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **18.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.13.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **18.14.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço: Estrada de Muzambinho, km 35, Morro Preto, CEP 37.890-000, Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.
  - 18.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.muz.ifsuldeminas.edu.br

- **18.15.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: Estrada de Muzambinho, km 35, Morro Preto, CEP 37.890-000, Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.
- **18.16.** Para fins de aplicação das sanções administrativas, o lance é considerado proposta.
- **18.17.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 29, Decreto 5.450/2005).
- **18.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.
- **18.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **18.20.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Pouso Alegre/MG, Seção judiciária do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Município de Muzambinho, 14 de outubro de 2015.

FÁBIO DE OLIVEIRA ALMEIDA PREGOEIRO OFICIAL







# EDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO TNSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS Câmpus Muzambinho

Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000 Fone/Fax: (35) 3571-5051

#### PROCESSO Nº 23346.002929.2015-52

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2015

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

- **1.1.** A elaboração do presente Termo de Referência atende à determinação estipulada no artigo 9°, I, do Decreto N° 5.450/2005 e suas alterações.
- **1.2.** O **Setor Requisitante:** ASCOM Assessoria de Comunicação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Câmpus Muzambinho, necessita da contratação futura de **SERVIÇOS GRÁFICOS** nas condições e especificações detalhadas no Edital e anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços, para atender a demanda rotineira anual do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho e também do CEAD – Centro de Educação à Distância do Câmpus Muzambinho, com relação às atividades institucionais, diante da necessidade de serviços gráficos na prestação dos cursos mantidos pelo CEAD e o Câmpus e ainda pela inexistência de recursos humanos no quadro de pessoal capaz de realizar tais serviços, bem como a inexistência de maquinário específico no Instituto. A utilização do sistema de registro de preços permitirá a aquisição fracionada dos materiais produzidos, bem como do quantitativo realmente necessário para suprir as necessidades do Câmpus, uma vez que não dispomos de quantitativo específico para a compra. O presente termo visa orientar na avaliação do custo da aquisição, na definição dos métodos, especificações e quantitativos dos produtos, na estratégia de suprimento, obrigações da administração e da licitante vencedora, procedimentos de fiscalização, de gerenciamento e prazo da entrega dos serviços a serem adquiridos, da dotação orçamentária e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

**3.1.** No quadro abaixo estão relacionados os serviços que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Grupo	Item	Especificações dos serviços/materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Envelope oficio, branco, 75g, medindo 115x229 mm, impressão com o brasão da república e dizeres na parte frontal/central/superior: Serviço Público Federal.	Unidade	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
1	2	Envelope saco kraft natural, 80g, medindo 265x370 mm, impressão com o brasão da república e dizeres na parte frontal/central/superior: Serviço Público Federal.	Unidade	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
1	3	Envelope saco off set branco, 90g, medindo 260x360 mm, impressão com o brasão da república e dizeres na parte frontal/central/superior: Serviço Público Federal.	Unidade	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
1	4	Envelope saco kraft natural 80g, medindo 200x280 mm, impressão com o brasão da república e dizeres na parte frontal/central/superior: Serviço Público Federal.	Unidade	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
1	5	Envelope saco off set branco, 90g, medindo 200x280 mm, impressão com o brasão da república e dizeres na parte frontal/central/superior: Serviço Público Federal.	Unidade	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
1	6	Bloco de anotações: 25 folhas cada, dimensões: 107mm x 139mm, folhas internas de papel Sulfite. Capa: color, papel couchê brilho, 115g, personalizada com a logomarca do evento;	Unidade	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
1	7	Certificado tamanho A4, papel marrakech, 180g, hot stamp dourado na borda e no brasão, 04 cores. Fornecimento de prova.	Unidade	25.000	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
1	8	Convites formato aberto 15cm x 10cm 4 x 4 cores cartão couchê brilho 230g Laminação brilho na frente	Unidade	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
1	9	Crachá Evento: Impresso colorido (4x0) em papel triplex 250grm, 1/4 de A4, com fio(cor a escolher); impressão: policromia. Impressão de 10 (dez) artes diferentes com as especificações acima citadas.	Unidade	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
1	10	Pastas para Eventos Formato aberto 420mm x 297mm formato fechado 210mm x 297mm impressão 4 x 0 cores cartão supremo brilho 250g Plastificação brilhante Com bolsa interna, artes diversas a cada pedido.	Unidade	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00

					100	PLAS AS IT AND
1	11	Informativo, formato A4, em papel reciclato 90g, impressão 4x4 cores frente e verso.  CARACTERÍSTICAS  Periodicidade: Bimensal  Distribuição: Gratuita  Tiragem: 500 exemplares  Quantidade de páginas: 5 páginas  Público alvo: Professores, alunos e servidores do Instituto.  Conteúdo – Tipo: Artigos técnicos, didático pedagógico, científico, pesquisa e afins, sobre todos os temas relacionados às atividades do Instituto  Conteúdo – Produção: A produção do conteúdo será feita por profissionais do Instituto e também por colaboradores e parceiros externos.	Unidade	3.000	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
1	12	FOLDER – formato fechado 21x9,9 cm, formato aberto 21x29,7cm (A4), papel couchê 250 gramas, acabamento em duas dobras, 4x4 cores e verniz U.V. frente e verso, artes diversas a cada pedido. Fornecimento de Prova.	Unidade	60.000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
1	13	FOLDER - formato fechado 14x29,7cm, formato aberto 42x29,7cm (A3), papel couchê 250 gramas, acabamento em duas dobras, 4x4 cores e verniz U.V. frente e verso, artes diversas a cada pedido. Fornecimento de Prova.	Unidade	60.000	R\$ 0,81	R\$ 48.600,00
1	14	Cartaz formato 59,4x42cm (A2), papel couchê brilho 90 gramas, 4x0 cores, artes diversas a cada pedido. Fornecimento de Prova.	Unidade	30.000	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00
1	15	Cartaz Impresso colorido (4x0 cores) em papel couché liso 170g tamanho A3. Artes diferentes a cada pedido. Fornecimento de prova.	Unidade	30.000	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00
1	16	FLYER – tamanho de 15x20cm, em papel couché brilho 200g, 4x4 cores e verniz U.V. impressão frente e verso, em 4x4 cores, artes diversas a cada pedido. Fornecimento de prova.	Unidade	130.000	R\$ 0,33	R\$ 42.900,00
1	17	FLYER – formato 21x10,5 cm, papel couchê 250 gramas, 4x4 cores, laminação BOPP fosco, verniz localizado frente e verso, artes diversas a cada pedido.	Unidade	60.000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
2	18	Impressão digital colorida, a base de solvente, em lona 440 super brilho com acabamento em ilhós, tamanhos diversos a cada pedido.	M²	200	R\$ 106,00	R\$ 21.200,00
2	19	Impressão digital colorida, a base de solvente, em lona 440 super brilho com acabamento para banner, com corda e bastão, tamanhos diversos a cada pedido.	M²	150	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00
2	20	Impressão digital colorida, a base de solvente, em vinil 014 com acabamento em recorte especial em ploter. Instalada em local a definir.	$M^2$	200	R\$ 108,75	R\$ 21.750,00
2	21	Impressão digital colorida, a base de solvente em vinil perfurado tamanhos diversos a cada pedido. Instalada em local a definir.	$M^2$	100	R\$ 148,25	R\$ 14.825,00
2	22	Impressão digital colorida, a base de solvente, em lona ortofônica com acabamento em ilhós, tamanhos diversos a cada pedido.	$M^2$	100	R\$ 165,50	R\$ 16.550,00

2	27	Faixas de rua em lona 440 super brilho, impressão digital colorida, a base de solvente, tamanho 5,0x0,8 metros e acabamento nas laterais em madeira. Instalada em local a definir.	Unidade	300	R\$ 523,75	R\$ 157.125,00
2	26	Outdoor em lona 440 super brilho, impressão digital colorida, a base de solvente, tamanho 9x3 metros a ser veiculado em 2 Bisemanas.	Unidade	40	R\$ 1.818,75	R\$ 72.750,00
2	25	BANNER em lona super brilho, impressão digital colorida, a base de solvente, medindo 1,20x1,0m, 4x0 cores, acabamento corda e bastão de madeira ou plástico.	Unidade	300	R\$ 162,00	R\$ 48.600,00
2	24	Placas identificativas de pvc 2mm adesivado em impressão digital, diversos tamanhos e artes a cada pedido.	M²	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
2	23	Placas identificativas de pvc 2mm no tamanho 32x09 cm. adesivada em impressão digital, diferentes artes a cada pedido.	Unidade	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00

## 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os pedidos mínimos para os itens será de no mínimo 2% da quantidade registrada para cada item, devendo o fornecedor ofertar o seu lance com base nos pedidos mínimos que poderão ser requisitados para cada ordem de serviço separadamente.
- **4.2.** O quantitativo indicado neste Termo é meramente estimado, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição, e não cabendo a licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Câmpus se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.
- **4.3.** A licitante vencedora deverá executar a produção de documentos obedecendo aos critérios mínimos de qualidade quanto aos dados, dos documentos impressos e da produção:
- 4.3.1. Dados Impressos: a Licitante vencedora deverá produzir os documentos com a garantia de integridade dos dados impressos em relação ao arquivo eletrônico recebido;
- 4.3.2. Documentos Impressos: a Licitante vencedora deverá garantir a impressão sem manchas e sem falhas, o correto posicionamento da imagem impressa, qualidade de fixação do tonner, legibilidade dos textos e imagens, correta correspondência entre a frente e o verso das páginas dos documentos impressos, ausência de duplicidade, qualidade do papel (branco), dobras na posição correta e papel sem amassados ou dobras não previstas;
- 4.3.3. Produção: a Licitante vencedora deverá garantir a produção de todos os documentos na quantidade e prazo definidos neste Termo.



- **4.4.** Ficará a critério do Câmpus a recusa parcial ou total de cada lote produzido, em caso de não cumprimento dos critérios mínimos de qualidade estabelecidos.
- **4.5.** As impressões devem ter resolução mínima de 1200dpi, de forma a garantir boa resolução mínima na impressão.
- **4.6.** Em caso de constatação de má qualidade na produção de documentos a Licitante vencedora deverá reproduzir os mesmos, sem ônus para o Câmpus.
- **4.7.** Quando houver a necessidade de fotolitos, sua confecção será por conta e de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- **4.8.** A propriedade intelectual do objeto deste Termo de Referência é e continuará a ser do Câmpus, sendo vedada a sua publicação total ou parcial dos materiais.

## 5. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. A contratação de serviços gráficos, de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência vem, a seguir, discriminado na planilha de preços estimativos com valor total de R\$ 652.080,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e oitenta reais), baseado em pré-cotação realizada pelo requisitante.

## 6. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SUGERIDAS NO FORNECIMENTO

- **6.1.** Deverão ser observadas as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010, dentre as tais, a seguinte:
- 6.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 7. <u>ESPECIFICAÇÕES</u>

- **7.1.** Serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no neste anexo, que em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- **7.2.** Serviços executados de acordo com as exigências do Edital e em especial nas condições contidas no Anexo do Edital.

# 8. <u>DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS</u>



- **8.1.** Início da execução dos serviços somente após a emissão do atestado de aprovação da amostra;
- **8.2.** A Licitante vencedora deverá cumprir, na execução dos serviços, os prazos determinados para execução e entrega;
- **8.3.** Os serviços, que por ventura, mal executados, terão que ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada;
- **8.4.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia dos Sul de Minas Câmpus Muzambinho, através da Coordenadora da ASCOM, fiscalizará o andamento dos serviços e realizará o recebimento definitivo;
- **8.5.** Em hipótese alguma, poderá a contratada alegar desconhecimento das condições do Edital, do termo de referência.
- **8.6.** Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com a Coordenadora da ASCOM do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia dos Sul de Minas Câmpus Muzambinho.
- **8.7.** Todos os dispositivos deste anexo deverão ser seguidos rigorosamente.

## 9. DO PRAZO E A ENTREGA DOS SERVIÇOS GRÁFICOS

- **9.1.** O local de entrega a entrega dos serviços gráficos, das 07h às 10:00h e das 13h às 16:00h em dias úteis no:
- 9.1.1. ASCOM do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Câmpus Muzambinho Estrada de Muzambinho km 35, Bairro Morro Preto Muzambinho-MG;
- **9.2.** Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e Anexos.
- **9.3.** O prazo de execução do serviço proposto deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos contados da data aprovação da amostra se houver;
- **9.4.** A execução dos serviços, bem como o pagamento pelos serviços prestados ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Instituto.
- **9.5.** Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por nota de empenho, ou ordem de fornecimento, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital
- **9.6.** O recebimento do(s) material(ais) objeto da contratação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos.

- **9.7.** A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo, fornecidas na proposta e aceitas.
- **9.8.** O IFSULDEMINAS-CÂMPUS MUZAMBINHO efetuará o recebimento do material/serviço em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993, observando os seguintes procedimentos:
- 9.8.1. **Recebimento Provisório**: os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para que seja feita verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as apontadas especificações;
- 9.8.2. **Recebimento Definitivo**: os materiais/serviços serão considerados recebidos definitivamente após a verificação da sua quantidade, da sua adequação às especificações técnicas e da consequente aceitação pela Comissão designada para tal fim, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.

## 10. <u>DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA</u>

- **10.1.** Os serviços gráficos deverão estar de acordos com as especificações solicitadas.
- **10.2.** O Câmpus fornecerá o arquivo "via on line" (correio eletrônico) ou em disco flexível de memória tais como: CD, DVD ou pen-drive ou outro meio em que se achar adequado.
- **10.3.** Em caso de necessidade de ajustes, o prazo para apresentação do novo modelo não deverá ser superior a 5 (cinco) dias.
- **10.4.** As empresas vencedoras deverão apresentar prova (modelo) dos serviços gráficos para aprovação do Câmpus, antes de serem confeccionadas.
- **10.5.** As cores e impressão dos materiais deverão estar em perfeitas condições, não podendo apresentar deformidades, manchas, desfocamentos (fora de registro), desbotamentos, ou quaisquer falhas de impressão.
- **10.6.** A empresa deverá providenciar ajustes gráficos das artes entregues considerando a exeqüibilidade da confecção dos materiais gráficos, sempre em acordo com o interesse da Administração.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado;
- 11.2. Enviar **eletronicamente**, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);



- 11.3. Fiscalizar/ impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;
- 11.4. Oferecer as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- 11.5. Fornecer à CONTRATADA, na forma da Lei, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;
- 11.6. Designar servidor(es) para acompanhar a execução do contrato e certificar a prestação dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências junto à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do objeto às suas expensas, para que a mesma adote imediatas medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços contratados, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades previstas;
- 11.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar a integralidade do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA através de um representante da administração, para tanto designado, a quem caberá registrar em livro, documento e/ ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- 11.8. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- **11.9.** Solicitar à **CONTRATADA** a tempestiva retificação de qualquer fornecimento/execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Edital e seus anexos;
- **11.10.** Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos:
- **11.11.** Observar para que, durante a execução dos serviços, sejam mantidas, pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **11.12.** Exigir da empresa **CONTRATADA** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;

- Setor Compress Campus Muzamento
- 11.13. Efetuar o pagamento dentro do prazo preconizado para tanto, e constante do presente instrumento convocatório, após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) / execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;
- 11.13.1. O prazo acima será interrompido na hipótese de a CONTRATADA deixar de apresentar qualquer documento necessário ao pagamento, bem como os apresentar com erros e/ou inconformidades, formais e/ ou materiais.
- 11.13.2. A contagem será reiniciada tão somente quando a CONTRATADA efetivar os devidos ajustes/ correções apontadas pelo Câmpus Muzambinho.
- 11.13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a empresa vencedora entregar fora da especificação.
- 11.13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens com embalagem não reciclável.
- **11.14.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

## 12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **12.1.** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Câmpus Muzambinho.
- 12.2. Alguns itens deverão ser entregues e instalados no local a definir, então as empresas devem se atentar para no momento da oferta desses serviços incluir esse custo no preço final.
- 12.3. As solicitações de serviços poderão ser das mais diversas possíveis, será solicitado os serviços de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS Câmpus Muzambinho, sendo necessário a empresa observar o pedido mínimo a cada requisição para que não oferte um preço pensando que irá fazer grande quantidade de serviços a cada requisição.
- 12.4. A quantidade dos serviços gráficos será solicitada de acordo com a necessidade do evento, podendo ser 2% de um único item. De forma alguma a contratada poderá alegar que os custos de fretes ou quantidade solicitada inviabiliza, dificulta ou onera excessivamente a prestação dos serviços.
- **12.5.** Durante a execução dos serviços gráficos, a LICITANTE VENCEDORA deverá substituir os materiais que porventura sejam danificados, em número e tipo, sem custos para a Contratante;

- **12.6.** A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições físcais e parafíscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.
- **12.7.** A prova (modelo) deverá ser remetida ao Câmpus, Coordenação da Educação a Distância, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.
- **12.8.** Após a aceitação da prova (modelo), os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da aprovação da prova (modelo).
- **12.9.** Os custos relativos ao frete/transporte dos materiais devem estar inclusos na proposta de preço.
- **12.10.** A empresa vencedora deverá executar os trabalhos de arte, elaboração, revisão de texto, formulação, concepção, diagramação e padronização do material de cada item e, ainda, a adequação da publicação ao aspecto estético dentro do contexto Político-Institucional e às normas pertinentes facilitando sua identificação, acesso, recuperação e armazenamento da informação dentro dos padrões da ABNT.
- **12.11.** Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo **IFSULDEMINAS/CÂMPUS MUZAMBINHO**, sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), a Previdência Social (CND), a Receita Federal, a Procuradoria Geral de Fazenda Nacional e demais exigências da Ata.

Setor Compras

**12.12.** Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, bem como por erros ou falhas na execução ou administração da Ata, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor da Ata.

<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9°, II, do Decreto n°. 5.450/2005.	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9°, §2° do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela:  ( ) Aprovação. ( ) Não aprovação.
Muzambinho/MG, 14/10/2015.	Muzambinho/MG, 14/10/2015.
Carlos Guida Anderson Diretor de Administração e Planejamento	Luiz Carlos Machado Rodrigues Diretor Geral







#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS Câmpus Muzambinho

Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000 Fone/Fax: (35) 3571-5051

#### PROCESSO Nº 23346.002929.2015-52

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2015

#### ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e quinze, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos do Câmpus Muzambinho, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria nº 120 de 09 de outubro de 2014, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º 24/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS Para contratação futura de SERVIÇOS GRÁFICOS. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 23346.002929.2015-52, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG. E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de

Item	Especificações	Valor unitário	Valor total
1			
2			
3			

## Pelo IFSULDEMINAS – CÂMPUS MUZAMBINHO Prof. Luiz Carlos Machado Rodrigues Diretor Geral

Pela Empresa







## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS

#### Campus Muzambinho

Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000 Fone: (35) 3571-5051

## ANEXO III DADOS CADASTRAIS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2015 PROCESSO: 23346.002929.2015-52

RAZÃO SOCIAL DA PROPONE	NTE		
ENDEREÇO:			
CIDADE/UF:		CEP:	
CNPJ:	. e-mail:		
FONE:	FAX:		
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:	RG:		
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO:			
AGÊNCIA:	CONTA:		

(As empresas vencedoras deverão enviar este Anexo pelo pelo correio eletrônico compras@muz.ifsuldemins.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública, ou enviar via anexo do sistema caso tenha solicitado catálogo).